

AVISO N.º 5- 2014/2015

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - 2016/2017

Contratação de Técnico Especializado

Nos termos do n.º 3 do artigo 38.º e do artigo 39.º, da secção V, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho, Manuel António Azevedo Vitorino, Diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, **por um período de três dias úteis**, para seleção e recrutamento de Técnico Especializado em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

1. O horário a concurso, constante do Quadro I, destina-se ao suprimento de necessidades temporárias de Técnicos Especializados - Terapeuta da fala, para o ano letivo 2016/17, serviço a prestar nas escolas do Agrupamento de Escolas de Monserrate, em Viana do Castelo.

Quadro I - Horário a concurso

N.º de horário	N.º de horas	Tipo de Duração	Serviço - Educação Especial
8	12	Anual	Terapia da fala a alunos com deficiência auditiva

2. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.

3. Requisitos de admissão

3.1. Os previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3.2. Licenciatura em Terapêutica da Fala.

3.3. A apresentação de portefólio.

4. Critérios de Seleção

4.1. Em conformidade com o estabelecido n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados:

- a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área com uma ponderação de 35%.

4.2. **A avaliação do portefólio** visa confirmar a habilitação, experiência e os conhecimentos do candidato na área que diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

4.3. Na avaliação das habilitações, são considerados os seguintes subcritérios, com as ponderações apresentadas:

- Classificação da Licenciatura em Terapêutica da Fala - 15%
- Curso de LGP ministrado por formadores de APS ou ASP - 5%
- Classificação do Mestrado/Pós graduação em LGP ou em Educação de Surdos - 10%

4.5. O Portefólio, em suporte papel ou digital (pdf ou outro formato protegido), deverá ser enviado por e-mail para recrutamento@esmonserrate.org, por correio registado com aviso de receção (Agrupamento de Escolas de Monserrate - Escola Secundária de Monserrate, Avenida do Atlântico, 4904-860 Viana do Castelo) ou entregue nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, **dentro do prazo do respetivo concurso.**

4.6. Tendo em consideração a urgência dos procedimentos, a 1ª fase de seleção dos técnicos especializados será feita mediante a avaliação do portfólio, e a 2ª fase feita com base na entrevista de avaliação de competências.

4.7. A **entrevista de avaliação de competências** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

4.8. Na entrevista analisar-se-ão, de forma estruturada, os quatro elementos abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes subponderações:

- Conhecimento dos referentes internos do agrupamento, nomeadamente os relativos aos Serviços Especializados de Apoio Educativo (Docs disponíveis no Portal do Agrupamento em www.esmonserrate.org, separador > Documentos > Projecto Educativo - 20%;
- Conhecimento explícito da problemática da surdez no contexto educativo - 5%

4.9. Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os seguintes níveis classificativos:

Elevado - 20 valores
Bom - 16 valores
Suficiente - 12 valores
Reduzido - 8 valores
Insuficiente - 4 valores

4.10. As **entrevistas** de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a divulgar neste sítio eletrónico. Os candidatos selecionados serão convocados telefonicamente para a realização da entrevista com um mínimo de 24 horas de antecedência, devendo fazer-se acompanhar por todos os documentos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

4.11. A Entrevista será dirigida por um júri, a nomear pelo diretor, composto pelos seguintes elementos:

Efetivos:

- a) Presidente - Adjunta do Diretor;
- b) Vogal - Coordenador de departamento, da área dos horários a concurso;
- c) Vogal - Técnica Superior (Psicóloga).

Suplentes:

- d) Subdiretor
- e) Adjunto do Diretor

4.12. Cada entrevista terá uma duração máxima de 20 minutos.

4.16. O número de anos de experiência profissional na área corresponde ao período de tempo no exercício de trabalho remunerado na área de especialidade em causa, como trabalhador dependente e/ou independente, contabilizado até **31/07/2016**.

Resulta do quociente do número de dias dessa experiência por 365, arredondado para o número inteiro mais próximo. Não são contabilizados os períodos sobrepostos de atividade profissional titulados por mais do que um contrato.

Deverá ser comprovado através das declarações da entidade patronal/exercício de atividade ou dos contratos de trabalho efetuados.

Será valorado de acordo com o seguinte:

- ≥ 10 anos - 20 valores
- ≥ 6 e < 10 anos - 16 valores
- ≥ 3 e < 6 anos - 12 valores
- > 0 e < 3 anos - 8 valores
- Sem experiência - 4 valores

4.14. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da fórmula:

- $0,3 \times \text{Portefólio} + 0,35 \times \text{Entrevista} + 0,35 \times \text{N.º anos de experiência na área}$

5. Terminado o procedimento de seleção, a **publicitação** das listas finais ordenadas dos concursos será feita neste sítio eletrónico e nos locais de estilo da escola sede do agrupamento.

6. Exclusão de candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- o preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorrecta e/ou incongruente;
- a não apresentação do portefólio dentro do prazo do respetivo concurso.
- A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados.
- A falta de entrega dos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

Viana do Castelo, 07 de Setembro de 2016

O Diretor

Manuel António Azevedo Vitorino